



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.<sup>a</sup> REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA. Av. Governador

Agamenon Magalhães, 4779 Salas 1901/1902, Edifício Isaac Newton, CEP 50070-425 – Ilha do Leite, Recife/PE

Fone: (81) 3222-3200, CNPJ n.º 24.417.008/0001-16, Site: [www.crbm2.gov.br](http://www.crbm2.gov.br)

## PORTARIA CRBM-2 Nº 026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 6.684/1979 e pelo Decreto nº 88.439/1983;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina constituem, em seu conjunto, autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, incumbida de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Biomédico, nos termos da Lei nº 6.684/1979 e do Decreto nº 88.439/1983;

**CONSIDERANDO** que a atuação administrativa deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como os princípios e critérios previstos na Lei nº 9.784/1999, notadamente motivação, segurança jurídica, interesse público e adequação entre meios e fins;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão constituem exceção constitucional à regra do concurso público, sendo de livre nomeação e exoneração quando declarados em lei e destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, pressupondo relação de confiança com a autoridade nomeante (art. 37, II e V, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a atuação administrativa deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como os princípios e critérios previstos na Lei nº 9.784/1999, notadamente motivação, segurança jurídica, interesse público e adequação entre meios e fins;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA. Av. Governador

Agamenon Magalhães, 4779 Salas 1901/1902, Edifício Isaac Newton, CEP 50070-425 – Ilha do Leite, Recife/PE

Fone: (81) 3222-3200, CNPJ n.º 24.417.008/0001-16, Site: [www.crbm2.gov.br](http://www.crbm2.gov.br)

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da governança institucional do CRBM-2, com vistas ao aprimoramento contínuo da gestão administrativa e ao incremento da eficiência organizacional;

**CONSIDERANDO** a diretriz institucional de padronização de processos, definição de indicadores de desempenho e monitoramento de metas, em consonância com o planejamento estratégico do CRBM-2;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de sistema de gestão orientado à qualidade, à melhoria contínua e à conformidade dos procedimentos internos, inclusive com observância de referenciais reconhecidos, como a ABNT NBR ISO 9001:2015;

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de práticas de compliance, auditoria interna, gestão de riscos e capacitação dos partícipes, como instrumentos de prevenção, controle e integridade administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, ad nutum, o Sr. **SÉRGIO FARIA NEVES ALMEIDA**, portador do CPF nº \*\*\*.123.994-\*\*, para o cargo em comissão de Assessor da Qualidade, lotado neste Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

Art. 2º A remuneração do cargo em comissão de Assessor da Qualidade será aquela fixada de acordo com a estrutura remuneratória vigente deste Conselho.

Art. 3º Determinar que sejam providenciados os atos necessários à posse do nomeado e ao registro deste ato nos assentamentos funcionais, bem como as demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 18 de maio de 2026.

  
Dra. Edileine Dettalibera

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região